



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó**

R. Augusta Muller Bohner, 300 - Bairro: Passo dos Fortes - CEP: 89805-900 - Fone: (49) 3321-4000 - Email: chapeco@tjsc.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0301062-41.2019.8.24.0018/SC**

**AUTOR: ENGEAÇO INDÚSTRIA E COM DE FERRO E AÇO LTDA/**

**EDITAL Nº 310006202632**

**JUIZ DO PROCESSO:** Ederson Tortelli - Juiz de Direito

Prazo do edital: 20 dias

Intimando(a)(s): Todos(as) os(as) credores(as) da empresa Recuperanda **ENGEAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.604.837/0001-41, com sede na Rua Inocêncio de Souza Branco, 280-E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC, CEP 89815-310, nos termos do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005.**

Objetivo: Convocar todos os(as) credores(as) para assembleia-geral de credores.

Ordem do dia: corresponderá à discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora e a possível apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importarem em benefício da recuperação judicial.

Local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia: Sede da sociedade HANAUER & SILVA ADVOCACIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 11.013.359/0001-10, com endereço na Rua Pará, nº 250-D, Bairro Maria Goretti, nesta cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.801-400, fone: (49) 3312-0970, e-mail: hanauer@hsadvocacia.com, ou site www.hsadvocacia.com

Decisão Judicial: "(...) nos termos dos arts. 36 e 56 da Lei n. 11.101/2005, CONVOCO A ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES para o dia 24-09-2020, às 14h00min (primeira convocação), e dia 22-10-2020, às 14h00min (segunda convocação), a ser presidida pelo Administrador Judicial, no ambiente virtual indicado na petição ao ev. 208, doc. 01, observado o seguinte: 1) os trabalhos de credenciamento dos participantes e assinatura digital da lista de presenças (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 3.º) iniciarão às 13h00min; 2) nos termos do art. 37, § 2.º, da Lei n. 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número; 3) a ordem do dia corresponderá à discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e eventual apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importarem em benefício da recuperação judicial; 4) nos termos do caput do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, publique-se edital de convocação no órgão oficial e em jornais de grande circulação no local da sede e filiais do devedor, com antecedência mínima de 15 dias; 5) o edital deverá conter: local, data e hora da assembleia em primeira e segunda convocação; a ordem do dia; local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da

**0301062-41.2019.8.24.0018**

**310006202632.V8**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó**

*assembleia; 6) a cópia do aviso de convocação da assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor (Lei n. 11.101/2005, art. 36, § 1.º); 7) as despesas com a convocação e realização da assembleia geral correm por conta do devedor (Lei n. 11.101/2005, art. 36, § 3.º); 8) o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (Lei n. 11.101/2005, art. 36, § 1º); 9) os sindicatos dos trabalhadores poderão representar seus associados titulares de crédito derivados da legislação de trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, desde que apresente ao administrador judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 5.º); 10) o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado na assembleia por nenhum deles (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 6.º); 11) os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao administrador; 12) deverá o administrador judicial tomar ciência das objeções ao plano apresentadas. Intime(m)-se. Cumpra-se com urgência. Chapecó(SC), 28 de agosto de 2020. Ederson Tortelli - Juiz de Direito"*

1ª Convocação:

Data: 24-09-2020.

Horário: 14h00min.

2ª Convocação:

Data: 22-10-2020.

Horário: 14h00min.

Local: Os credores ou seus procuradores deverão realizar o credenciamento, observados os prazos legais (art. 37, § 4º e § 6º, I, todos da Lei nº 11.101/2005), por meio do envio de um e-mail para o endereço admjudicial@hsadvocacia.com, indicando 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes que participarão da Assembleia, observados os procedimentos exigíveis na Assembleia Geral de Credores, especialmente os contidos no art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

Por intermédio do presente, as pessoas interessadas, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Chapecó (SC), 28 de agosto de 2020. Ederson Tortelli – Juiz de Direito

---

Documento eletrônico assinado por **EDSON PEITER, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310006202632v8** e do código CRC **72fc8927**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDSON PEITER

Data e Hora: 31/8/2020, às 9:8:2



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó**

0301062-41.2019.8.24.0018

310006202632 .V8